EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2949/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, <a href="www.maua.sp

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do **Sr. SEVERINO MANOEL DA SILVA** Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "**COMPRAS BR**", licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Dotação	Fonte do Recurso	
13.13.15.451.0030.2468	3.3.90.30	675	001	

- **1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR PORTAL DE LICITAÇÕES** Endereço eletrônico (site): https://comprasbr.com.br,
- 1.3.1. Endereço: Av. João Ramalho, nº 205 1º andar VI. Noêmia Mauá/SP CEP.: 09371-520
- 1.4. Período para apresentação das propostas até 29/10/2025 às 8h59;
- 1.5. Data de abertura da sessão pública: 29/10/2025 às 9h00;
- 1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: 29/10/2025 às 9h15;
- 1.7. Modo de disputa: ABERTO
- 1.8. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
- 1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- 1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- **1.11.** Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da atestação da Nota Fiscal.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E DERIVADOS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

- **2.2.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**
- **2.3.** A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: <u>licitacoes@maua.sp.gov.br</u>;
- **3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.
- **3.2.1**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.
- **3.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- **3.7.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

- **3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **3.9.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço https://comprasbr.com.br/;
- **3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.
- **3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.
- **3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **3.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **4.1.1.** Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
- **4.1.2.** Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** somente as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (artigo 3° e 18-E e seu §3°, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo 3° de mesma Lei).
- **4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

- **4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- **4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo *e-mail* contato@comprasbr.com.br/fornecedor, ou pelos

telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor

do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e

operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para

esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e

hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes

deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a

fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão,

alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua

exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das

obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as

licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento,

no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

- **6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- **6.8.** Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- **6.9.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- **6.10.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- **6.11.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- **6.12.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **6.13.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- **6.14.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **6.15.** Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- **6.16.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **6.17.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **6.18.** As declarações exigidas neste edital e Termo de Referência deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- **6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do

certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos

lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e

terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do

certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova

data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada,

proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5

(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última

oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu

favor o objeto deste certame:

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor

classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento

da oferta final do desempate:

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos,

controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º

123/2006 e posteriores alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a)

deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,

observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

9.3. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço,

desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, assegurada a

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o art.

82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat,

diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente

classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em

conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma)

hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação

se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por

escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e

deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço

de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem

como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos

os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for

o caso;

10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações

constantes no Anexo I deste Edital:

10.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data

prevista para abertura da licitação;

- **10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; *E-mail* e Cargo desempenhado na empresa.
- **10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.
- **10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- **10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;
- **10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- **10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;
- **10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- **10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
- a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;
- **10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a licitante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.
- 11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.
- **11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- **11.3.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- **11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- **11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.
- **11.4.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.
- 11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

- **11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- **11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- **11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **11.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.
- **11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

- 11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
- **11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.
- 11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- **11.14.1. Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- **11.14.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **11.15. Pessoa Jurídica**: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.
- 11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- **11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;
- **11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;
- **11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- **11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.
- 11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- **11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital:
- **11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- **d)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:
- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- 2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- **11.18.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.
- **11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais.
- **11.20.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- **11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

- **11.21.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **11.21.2.** Termo de Ciência e Notificação
- **11.21.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **13.2.** A **ADJUDICATÁRIA** se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- **13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- **13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

- **13.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **13.6.** Conforme consta no item 9.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva da(s) licitante(es) interessada(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no art. 82, Inc. VII, e § 5°, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- **13.6.1.** A formação de cadastro reserva vincula a(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **13.6.2** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- **13.6.3** Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior
- **13.6.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
- **13.7.** Rotinas de Controle:
- **13.7.1** Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5°, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- **13.7.2.** Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- a) Controle dos saldos;
- **b)** Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5°, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.
- **13.7.3.** Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.

13.8. Caso não haja manifestação nos termos do item 9.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.

13.11. Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- **3.** Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **4.** Efetuar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- **5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ADJUDICATÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **ADJUDICATÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DA ADJUDICATÁRIA

1. Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência;

- 2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
- **3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
- **4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- **5.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Adjudicatária, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **ADJUDICATÁRIA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.** As Licitantes e a **ADJUDICATÁRIA**, serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, não mantiver a proposta, sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.1.** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

- **15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa:
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida:
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **ADJUDICATÁRIA**, der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DA EXTINÇÃO DA ATA

16.1. A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

16.2. A Ata poderá ser rescindida:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na

legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo,

deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura,

podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que

constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses

contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura da

Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços

poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-

se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado

e aceito pela Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de

interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e

suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme

disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a)

Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de

documentos fora das normas exigidas.

- **18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- **18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **18.9.** A **ADJUDICATÁRIA**, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- **18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em https://dom.maua.sp.gov.br e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br
- **18.13**. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.
- **18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.
- **18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII	MODELO DE NOTA DE EMPENHO

Prefeitura do Município de Mauá, 14 de outubro de 2025

Severino Manoel da Silva Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

Anexo I Termo de Referência

Unidade Requisitante

Órgão Interessado

Prefeitura do Município de Mauá - SP.

Área Interessada

Secretaria de Serviços Urbanos – SSU.

Licitação

Modalidade

Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços.

Critério de Julgamento

Menor preço por item;

1. Objeto

Contratação de empresa na modalidade Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados**, destinados à manutenção dos Próprios do Município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Quadro Descritivo do Item

	Cota Principal - 75%					
Item	COD.	Descrição	UNID.	QUANT.		
1	652	Areia grossa lavada limpa estabelecida entre a seguinte faixa de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52=100%, 4,76 de 88 a 100%, 2,38 de 60 a 95%, 1,19 de 30 a 70%, 0,59 de 15 a 45%, 0,297 de 5 a 20%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	M³	300		
2	653	Areia média lavada de rio estabelecida entre as seguintes faixas de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52 = 100%, 6,35 de 93 a 100%, 4,76 de 89 a 100%, 2,38 de 75 a 100%, 1,19 de 60 a 90%, 0,59 de 35 a 58%, 0,297 de 8 a 30%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	M³	900		
3	34143	Pedra britada nº 1 lavada e limpa, estabelecida que passa entre as seguintes faixas de malha quadrada de peneiras em milímetros, 4,76 de 0 a 5%, 6,35 de 0 a 8%, 9,52 de 0 a 20%, 19 de 90 a 100%, 25 40 100%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	M³	600		
4	689	Pedra Rachão , utilizada para calçamento, muros, drenagem, concreto, entre outros.	М³	75		
5	657	Bloco Concreto 09x19x39 com fundo	PÇ	6.000		
6	656	Bloco Concreto 14x19x39 com fundo	PÇ	7.500		
7	33381	Bloco Concreto 14x19x39 sem fundo	Unidade	1.500		
8	658	Bloco Concreto 19x19x39 com fundo	PÇ	6.000		
9	33382	Bloco de Concreto reto ranhurado com 2 furos 14x19x39 estrutural tipo split	Unidade	1.500		

10	32267	Canaleta de concreto (meio tubo) 400mmx1000mm	Unidade	225
11	32268	Canaleta de concreto (meio tubo) 600mmx1000mm	Unidade	150
12	670	Guia de concreto reta – tipo PMSP 1,00m	PÇ	450
13	669	Guia de Concreto tipo chapéu padrão PMSP 1,10m	PÇ	225
14	20511	Tampa de concreto tipo PMSP (1,10X0,70x0,07) para boca de lobo, malha 10x10cm com ferro 3/8	Unidade	600
15	34139	Mourão de concreto (escora) 10x10x2,10m	Unidade	38
16	4665	Mourão de concreto curvo 2,60 mts (mourão de concreto armado quadrado curvo 2,60M +0,40 M com furos)	Unidade	100
17	4661	Pedra Ardosia cinza 40x40cm	M2	200
18	32279	Pedra Miracema (11,5X23X0,1cm). Material de alta resistência e antiderrapante. Possui superfície ondulado e de baixa absorção.	M2	75
19	28007	Ferro redondo para construção aço CA 50A 10MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113
20	28006	Ferro redondo para construção aço CA 50A 5MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 produtos com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113
21	28005	Ferro redondo para construção aço CA 50A 6,3 MM Barra 12M - conforme NBR 7480 CA50. Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113
22	28008	Ferro Redondo para construção aço CA 50A 8MM, barra 8M – conforme NBR 7480 Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113
23	32276	Laje Treliça com EPS. Composta por vigolas treliçadas H-10 (armação treliçada com base de concreto) e elementos inertes EPS (Isopor)montados irtercaladamente de acordo com as exigências da NBR da ABNT 14859-3/2017	MT	225
24	33383	Tubo de concreto armado 1000mmx1500mm	Unidade	38
25	32295	Tubo de concreto armado 500mmx1500mm	Unidade	38
26	22185	Tubo de concreto armado 600mmx1500mm (tubo de concreto armado ponta e bolsa DN 600mmx1500mm classe PA-2)	PÇ	75
27	34216	Tubo de concreto simples 300mmx1000mm	PÇ	75
28	32294	Tubo de concreto simples 400mmx1500mm	Unidade	75
29	34217	Tubo de concreto simples 800x1500mm	PÇ	75

Cota Reservada – 25%				
Item	COD.	Descrição	UNID.	QUANT.
1	652	Areia grossa lavada limpa estabelecida entre a seguinte faixa de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52=100%, 4,76 de 88 a 100%, 2,38 de 60 a 95%, 1,19 de 30 a 70%, 0,59 de 15 a 45%, 0,297 de 5 a 20%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	M³	100
2	653	Areia média lavada de rio estabelecida entre as seguintes faixas de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52 = 100%, 6,35 de 93 a 100%, 4,76 de 89 a 100%, 2,38 de 75 a 100%, 1,19 de 60 a 90%, 0,59 de 35 a 58%, 0,297 de 8 a 30%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	М³	300

3	34143	Pedra britada nº 1 lavada e limpa, estabelecida que passa entre as seguintes faixas de malha quadrada de peneiras em milímetros, 4,76 de 0 a 5%, 6,35 de 0 a 8%, 9,52 de 0 a 20%, 19 de 90 a 100%, 25 40 100%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	М³	200
4	689	Pedra Rachão, utilizada para calçamento, muros, drenagem, concreto, entre outros.	М³	25
5	657	Bloco Concreto 09x19x39 com fundo	PÇ	2.000
6	656	Bloco Concreto 14x19x39 com fundo	PÇ	2.500
7	33381	Bloco Concreto 14x19x39 sem fundo	Unidade	500
8	658	Bloco Concreto 19x19x39 com fundo	PÇ	2.000
9	33382	Bloco de Concreto reto ranhurado com 2 furos 14x19x39 estrutural tipo split	Unidade	500
10	32267	Canaleta de concreto (meio tubo) 400mmx1000mm	Unidade	75
11	32268	Canaleta de concreto (meio tubo) 600mmx1000mm	Unidade	50
12	670	Guia de concreto reta – tipo PMSP 1,00m	PÇ	150
13	669	Guia de Concreto tipo chapéu padrão PMSP 1,10m	PÇ	75
14	20511	Tampa de concreto tipo PMSP (1,10X0,70x0,07) para boca de lobo, malha 10x10cm com ferro 3/8	Unidade	200
15	28007	Ferro redondo para construção aço CA 50A 10MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	37
16	28006	Ferro redondo para construção aço CA 50A 5MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 produtos com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	37
17	28005	Ferro redondo para construção aço CA 50A 6,3 MM Barra 12M - conforme NBR 7480 CA50. Produto com Certificação compulsória INMETRO pel ABNT.	Bar	37
18	28008	Ferro Redondo para construção aço CA 50A 8MM, barra 8M – conforme NBR 7480 Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	37
19	32276	Laje Treliça com EPS. Composta por vigolas treliçadas H-10 (armação treliçada com base de concreto) e elementos inertes EPS (Isopor)montados irtercaladamente de acordo com as exigências da NBR da ABNT 14859-3/2017	MT	75
20	33383	Tubo de concreto armado 1000mmx1500mm	Unidade	12
21	32295	Tubo de concreto armado 500mmx1500mm	Unidade	12
22	22185	Tubo de concreto armado 600mmx1500mm (tubo de concreto armado ponta e bolsa DN 600mmx1500mm classe PA-2)	PÇ	25
23	34216	Tubo de concreto simples 300mmx1000mm	PÇ	25
24	32294	Tubo de concreto simples 400mmx1500mm	Unidade	25
25	34217	Tubo de concreto simples 800x1500mm	PÇ	25

1.1. Solicitação de Amostra

O(s) licitante(s) vencedor(es) da Cota Principal

Com fundamento no art. 29 do Decreto Municipal nº 9.337/2024, este Termo de Referência prevê a exigência de apresentação de amostras dos produtos ofertados para fins de avaliação técnica, como etapa prévia à contratação definitiva. A seguir, apresentam-se os critérios e procedimentos que regerão essa exigência:

I - Prazo para entrega da amostra:

Os licitantes vencedores da Cota Principal deverão apresentar as amostras dos itens adjudicados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação oficial expedida pela Administração.

II - Participação e acompanhamento pelos interessados:

O procedimento de avaliação será público e poderá ser acompanhado por quaisquer interessados, inclusive pelos demais licitantes. Para tanto, os interessados deverão agendar previamente sua presença junto à Secretaria de Serviços Urbanos.

III - Comissão de avaliação:

A análise técnica das amostras será realizada por comissão composta por servidores públicos designados por portaria, cuja publicação antecederá a realização do procedimento. Caso a comissão ainda não esteja formalizada no momento da convocação, sua constituição será informada em tempo hábil.

IV - Divulgação do local, período e resultado da avaliação:

O procedimento de avaliação ocorrerá no Almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos, situado na Avenida Antônia Rosa Fioravanti, nº 1196 — Jardim Rosina — Mauá/SP. A data e o horário da análise, bem como o resultado final da avaliação, serão divulgados a todos os licitantes por meio de comunicação eletrônica e registro nos autos do processo licitatório.

V - Roteiro e critérios objetivos de avaliação:

As amostras serão avaliadas quanto à conformidade técnica com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando-se critérios objetivos como dimensões, resistência, acabamento, composição, integridade física e padrão de qualidade. O roteiro completo de avaliação será registrado em ata e disponibilizado aos interessados para fins de transparência.

VI - Responsabilidade da Administração quanto às amostras:

As amostras entregues permanecerão sob a guarda da Administração pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do certame. Os licitantes serão formalmente comunicados para retirá-las. Após o prazo indicado, as amostras não retiradas poderão ser descartadas, sem ônus à Administração. Eventuais danos decorrentes da manipulação técnica durante a análise não ensejarão responsabilidade da Administração Pública.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a entrega de amostras em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta do licitante melhor classificado, com a consequente convocação do próximo colocado, conforme regras previstas no edital.

A exigência de amostras se aplica aos seguintes itens:

Cota Principal: Itens 2, 3, 5, 6, 8 e 14

2. Condições

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os limites de quantidades estipulados acima. O bem Objeto da Contratação é comum e padronizado, o mesmo será usado conforme demanda. O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT, e obedecendo ao padrão de qualidade.

3. Fundamentação da Contatação

Conforme Lei nº 6.000 de 2022, art. 63, é competência da Secretaria de Serviços Urbanos – SSU – executar os serviços de reforma e manutenção de equipamentos e prédios públicos, no que se refere à alvenaria, pintura, cobertura/telhado, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Tendo em vista a importância da prestação de serviços de reparos em todo o município, como em praças, parques, áreas públicas, tubulações, galerias, drenagens. É de extrema importâncias tais reparos para a melhoria da infraestrutura como um todo, de modo a sé assegurar o bom funcionamento dos serviços e espaços públicos destinados aos cidadãos.

Considerando a promoção da melhoria na qualidade de vida dos munícipes, os reparos e manutenções em espaços e áreas públicas vem de encontro com as obrigações do município, com vista a melhorar o acesso e o usufruto destes locais por todos, garantindo assim conforto, segurança e tranquilidade para todos os habitantes do município.

A contratação de Empresa é indispensável e prioritária pois a falta do produto pode ocasionar constrangimentos e grandes transtornos à população, tendo em vista que se trata de serviços essencial.

4. Descrição da Solução como um todo.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização da Ata de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o material pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Dessa forma, o **Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados** será no local indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos por meio de Ata de Registro de Preço, representa uma solução estratégica viável para a consecução dos objetivos institucionais, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, tendo como objetivo principal prestar um atendimento de qualidade à população.

5. Requisitos da Contratação

- **5.1.** O Registro de Preços deverá obedecer aos requisitos e aos prazos estipulados no Termo de Referência.
- **5.2.** O fornecimento deverá considerar as quantidades estabelecidas pela contratante conforme diretivas estipuladas no Termo de Referência.
- **5.3.** A contratada deverá cumprir as normas técnicas que regem o mercado de **Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados** inclusive fornecendo a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos, assim como cumprir todas as normas e obrigações trabalhistas.
- **5.4.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, será faturado o que efetivamente for consumido.

5.5. Sobre a Entrega

- 1 **Forma de Entrega:** Os **Artefatos de Concreto e Derivados** deverão ser entregues após o recebimento de nosso Pedido de Compra, conforme quantitativo expresso na Autorização de Fornecimento:
 - a.a) Os **Artefatos de Concreto e Derivados** não devem apresentar defeitos sistemáticos tais como trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade na cor;
 - a.b) A entrega dos **Artefatos de Concreto e Derivados** deverá ocorrer em até <u>04</u> (<u>quatro</u>) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento A.F.; de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante;
 - a.c) O Local de entrega será na Secretaria de Serviços Urbanos Avenida Antônia Rosa Fioravanti, número 1196 Jardim Rosina Mauá SP; no horário das 8 h às 16 h. A entrega deverá ser conferida por um servidor do Setor

5.6 DA VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida a subcontratação no objeto do certame, pois entendemos que a subcontratação torna-se cabível, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização, não sendo o caso desta contratação.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio no caso em tela não é vantajosa para a Administração. Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência, entendese que é conveniente a vedação da participação de empresas em reunidas em Consórcio.

A esse respeito, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na ausência de complexidade na modalidade de licitação que o Estudo Técnico Preliminar previu, ou seja, Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviços comuns, onde existem várias empresas no ramo, não sendo vantajoso para a Administração Pública contratar empresas sob o regime de consórcio, e ainda, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas consorciadas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

5.7 DA NÃO UTILIZAÇÃO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O art. 40, §1°, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a

contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

Assim, informamos que o objeto a ser contratado está cadastrado no Sistema instituído pela Administração (E-GOV), logo não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

E ainda que utilizamos para a maioria dos materiais e serviços a serem licitados, a *"Classe Material"* presente no Catálogo de Materiais – CATMAT e Catálogo de Serviços – CATSER, do Governo federal, quando possível.

5.8. Garantia

A garantia deverá ocorrer de forma independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor quando for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6. Execução do Objeto

- a) Se a empresa vencedora descumprir o prazo de entrega a sem justificativa formal e aceita pela Contratante, se sujeitará às sanções dispostas no Edital;
- b) O material fornecido deverá estar em acordo com as especificações do Pedido de **Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados**, constando dados de identificação do material, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- c) Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.
- d) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- e) O bem objeto da contratação é comum e padronizado, o mesmo será usado conforme demanda. **Os Artefatos de Concreto e Derivados** deverá estar em conformidade com os padrões exigidos no Edital, caso contrário, será devolvido com prazo de 03 (três) dias úteis para nova entrega.
- f) A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo **Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados,** de mão de obra para viabilizar o transporte.
- g) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou defeito do produto que não atenda as especificações descritas no Termo de Referência, devendo ser substituído por outro material no prazo de 03 (três) dias úteis, sob risco de penalidades previstas no Edital.
- i) A Contratada deverá providenciar recibo de entrega com as características do produto e a quantidade, que será assinado pelo responsável no momento do recebimento.

7. Gestão do Contrato

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes.

Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão na Ata de Registro de Preço.

8. Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada

- **8.1.** Prestar os serviços conforme Termo de Referência, de acordo com o pedido solicitado pela Prefeitura, conforme necessidade da contratante.
- **8.2.** A **Contratada** deverá atender as especificações e normas de qualidade do objeto contatado, prezando pela forma de acondicionamento, tipo de embalagens, material de fabricação, assim como prazo e local de entrega, em conformidade com conteúdo do presente termo de referência, a fim de não causar prejuízos para a **Contratante**, sob pena de sofrer as penalidades legalmente e contratualmente previstas.
- **8.3.** A **Contratada** será responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive com o frete, carga, descarga e transporte de objetos adquiridos bem como por todos os impostos e taxas porventura incidentes.
- **8.4.** A **Contratada** obriga-se a entregar os bens adquiridos em acordo com as especificações contidas em sua proposta comercial, em qualidade e quantidade suficientes ao pleno atendimento do objeto.
- **8.5.** A **Contratada** se obriga a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da **Contratante**, em conformidade com o presente termo de referência.
- **8.6.** A **Contratada** deverá acusar ciência de que qualquer alteração ou modificação futura em relação ao objeto do presente, só poderão ser feitas mediante prévia e expressa aprovação do titular da Secretaria de Serviços Urbanos.
- **8.7.** A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação vigente.

9. Das Obrigações e responsabilidade da Contratante

- **9.1.** Deverá disponibilizar todas as informações necessárias bem como proporcionar todas as condições para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir suas obrigações em acordo com as determinações contratuais e especialmente do presente Termo de Referência.
- **9.2.** A **Contratante** inspecionará a entrega do objeto deste Termo de Referência e colocará a disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários.
- **9.3.** Sem prejuízo do quanto disposto em item anterior, a **Contratante** deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) **Contratada** (s), além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo

de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la (s) em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência.

- **9.4.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.
- **9.5.** A **Contratante** deverá notificar a (s) contratada (s), por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.
- **9.6.** A **Contratante** efetuará os pagamentos devidos em acordo com a forma estabelecida nas peças do processo administrativo bem como do contrato.

10. Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, caso ocorra a prorrogação a mesma será reajustada pelo índice do INPC/IBGE.

11. Do Reajuste

O valor da contratação será fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Critérios de Prorrogação da Ata de Registro de Preços

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.** Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, contados da data da apresentação da proposta.
- **12.3.** Após esse período, e mediante solicitação formal do fornecedor registrado, poderá ser aplicado reajuste com base em índice previamente definido, observada a vantajosidade e conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- **12.4.** Fica eleito o INPC/IBGE como índice oficial de reajuste, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses.
- **12.5.** A incidência do reajuste dar-se-á a partir do 13º mês da proposta e será aplicada somente após requerimento expresso do fornecedor, protocolado junto à Secretaria de Serviços Urbanos, situada na Av. Antônia Rosa Fioravanti, 1196 Jardim Rosina Mauá/SP.
- **12.6.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade do reajuste solicitado, podendo deferir, indeferir ou deferir parcialmente o pleito, mediante decisão fundamentada.
- **12.7.** O reajuste, se concedido, não terá efeitos retroativos e será devido a partir da data do protocolo do pedido.

13. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada seguem o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 9.337/2024, que regulamentam a instrução, o contraditório, a ampla defesa, os prazos e as formas de decisão no âmbito do Município de Mauá.

13.2. As sanções aplicáveis são:

- a) Advertência, para a infração do inciso I do art. 155, quando não couber penalidade mais grave (art. 156, I e §2°);
- b) Multa de mora, de até 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato, nos termos do art. 162;
- c) Multa compensatória, entre 0,5% e 30% do valor do contrato, nos casos de infrações previstas no art. 155 (art. 156, II e §3°);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, para infrações dos incisos II a VII do art. 155, conforme art. 156, III e §4°;
- e) Declaração de inidoneidade, com alcance nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, ou nos casos graves dos incisos II a VII (art. 156, IV e §5°);
- f) As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, observado o princípio da proporcionalidade (art. 156, §7°).
- **13.3.** A aplicação das penalidades previstas nos incisos "d" e "e" exigirá processo conduzido por comissão composta de, no mínimo, dois servidores estáveis (art. 158, caput e §1°).
- **13.4.** O valor das multas aplicadas, após decisão final e esgotado o prazo para defesa, poderá ser compensado com pagamentos devidos à contratada. Caso isso não seja possível, será cobrado judicialmente, conforme art. 159.
- **13.5.** É admitida a reabilitação da empresa sancionada, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. Rescisão Contratual

- a) A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

Por ato unilateral e escrito da administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se o <u>Compromissário Fornecedor</u>, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- c) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.
- d) Por decisão judicial, nos termos da Lei;
- e)A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo Processo Administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

15. Critérios de Medição e de Pagamentos

- **15.1.** Para a **Medição** do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.
- **15.2.** As quantidades serão fornecidas de acordo com o estipulado no Pedido de Compra emitido.
- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
 - a.a) número da Ata de registro de preços
 - a.b) número do Empenho;
 - a.c) número do Processo;
 - a.d) número do Pedido de Compra
- b) A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.
- d) Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- f) Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo.
- g) A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes que devem acompanhá-la.
- O Servidor no Ato da entrega deverá, verificar a quantidade e descrição correta da unidade tais como Metro Cubico, Unidade Barra, Peça), que deverá estar de acordo com o especificado no Termo de Referência.

15.3. Do Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em contacorrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto da Ata de Registro de preços, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, **em 15 dias fora a quinzena após entrega do produto** e sua respectiva nota fiscal.
- c) O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

- d) Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho.
- e) As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Mauá.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h) Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- i) A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- j) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- k) Não será efetuado o pagamento, caso se constate que a contratada, não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- I) Para o recebimento e aceitação das Notas Fiscais, por parte desta Secretaria de Serviços Urbanos, as Faturas e demais documentos de **Fornecimento de Artefato de Concreto e Derivados** de Materiais ou Serviços devem apresentar, em campo específico ou no campo "<u>Informações Adicionais</u>" o devido destaque do Imposto de Renda passível de retenção na fonte, conforme apregoa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores, ou outra norma que venha a substituíla, e que este seja deduzido em Fatura ou Eventual Boleto para pagamento. Ressaltamos que nos termos da referida IN, não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS.

Importante: As Pessoas Físicas ou Jurídicas, e ainda serviços ou mercadorias enquadrados no art. 4º da referida IN, e suas alterações, não estarão sujeitas à retenção do Imposto de Renda, sendo obrigatória a entrega.

- m) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas, saneando-as.
- n) A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
 - a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- o) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o **Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados**, até que a pendência seja quitada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- a) A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- b) O Pregoeiro efetuará a classificação das Propostas levando em consideração o menor preço por item ofertado.
- c) O preço apresentado pelo licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- d) O fornecimento do objeto será realizado na sua totalidade, conforme especificações técnicas e prazos estipulados neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- e.a): **Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa Física fins de identificação em todo o território nacional;
- e.b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do Empresário individual respectiva sede;
- e.c) **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Microempreendedor Individual MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:
- https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- e.d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e.e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e.f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e.g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- e.h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- e.i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e.j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e.k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e.l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- e.m) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e.n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estatual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e.o) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- a. Prova de aptidão e atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se pertinente e compatível o Fornecimento de Artefatos de Concreto e Derivados em quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do total global dos itens estimados, não sendo exigida a comprovação de percentual mínimo relativo a cada item individualmente.
- b. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, os mesmos também deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente.

18. Qualificação Econômica e Financeira

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da licitação, salvo se o documento tiver validade expressamente indicada;

19. Documentos de Habilitação

- a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou administradores da empresa, conforme conste do contrato social ou documento equivalente;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresário Pessoa Física;
- c) Ato constituído, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Demais condições de habilitação serão definidas no Edital.

20. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 1. Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - 2. Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa
 - 3. Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 4. Certificado de Regularidade do FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

21. Gestor e Fiscal

A conferência e gerenciamento da Ata, serão acompanhados pelos funcionários, aos quais competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis:

- **1.** Gestor: **Eder da Silva Freitas Barreto**, Coordenador, CPF sob nº **068.253.354-80**, sendo denominado como Gestor;
- **2.** Fiscal: **Sidnei de Souza**, Chefe de Equipamento, CPF sob nº **108.168.848.32**, denominado como Fiscal da Ata;

22. Valor da Cota Principal

Item	Código	a Cota Principal Descrição	Unid.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R\$
1	652	Areia grossa lavada limpa estabelecida entre a seguinte faixa de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52=100%, 4,76 de 88 a 100%, 2,38 de 60 a 95%, 1,19 de 30 a 70%, 0,59 de 15 a 45%, 0,297 de 5 a 20%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	M³	300	80,14	24.042,00
2	653	Areia média lavada de rio estabelecida entre as seguintes faixas de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52 = 100%, 6,35 de 93 a 100%, 4,76 de 89 a 100%, 2,38 de 75 a 100%, 1,19 de 60 a 90%, 0,59 de 35 a 58%, 0,297 de 8 a 30%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	M³	900	90,00	81.000,00
3	34143	Pedra britada nº 1 lavada e limpa, estabelecida que passa entre as seguintes faixas de malha quadrada de peneiras em milímetros, 4,76 de 0 a 5%, 6,35 de 0 a 8%, 9,52 de 0 a 20%, 19 de 90 a 100%, 25 40 100%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	М³	600	102,00	61.200,00
4	689	Pedra Rachão , utilizada para calçamento, muros, drenagem, concreto, entre outros.	M³	75	87,00	6.525,00
5	657	Bloco Concreto 09x19x39 com fundo	PÇ	6.000	2,39	14.340,00
6	656	Bloco Concreto 14x19x39 com fundo	PÇ	7.500	2,39	17.925,00
7	33381	Bloco Concreto 14x19x39 sem fundo	UNI.	1.500	2,39	3.585,00
8	658	Bloco Concreto 19x19x39 com fundo	PÇ	6.000	2,79	16.740,00
9	33382	Bloco de Concreto reto ranhurado com 2 furos 14x19x39 estrutural tipo split	UNID.	1.500	5,75	8.625,00
10	32267	Canaleta de concreto (meio tubo) 400mmx1000mm	UNID.	225	31,00	6.975,00
11	32268	Canaleta de concreto (meio tubo) 600mmx1000mm	UNID.	150	74,50	11.175,00
12	670	Guia de concreto reta – tipo PMSP 1,00m	PÇ	450	26,71	12.019,50
13	669	Guia de Concreto tipo chapéu padrão PMSP 1,10m	PÇ	225	46,65	10.496,25
14	20511	Tampa de concreto tipo PMSP (1,10X0,70x0,07) p/boca de lobo, malha 10x10cm com ferro 3/8	UNID.	600	159,00	95.400,00
15	28007	Ferro redondo para construção aço CA 50A 10MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113	39,00	4.407,00
16	28006	Ferro redondo para construção aço CA 50A 5MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 produtos c/Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113	12,00	1.356,00
17	28005	Ferro redondo para construção aço CA 50A 6,3 MM Barra 12M - conforme NBR 7480 CA50. Produto c/Certificação compulsória INMETRO pel ABNT.	Bar	113	16,29	1.840,77
18	28008	Ferro Redondo para construção aço CA 50A 8MM, barra 8M – conforme NBR 7480 Produto c/Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	113	24,90	2.813,70

19	32276	Laje Treliça com EPS. Composta por vigolas treliçadas H-10 (armação treliçada com base de concreto) e elementos inertes EPS (Isopor)montados irtercaladamente de acordo com as exigências da NBR da ABNT 14859-3/2017	MT	225	52,00	11.700,00
20	34139	Mourão de concreto (escora) 10x10x2,10m	UNID.	38	47,73	1.813,74
21	4665	Mourão de concreto curvo 2,60 mts (mourão de concreto armado quadrado curvo 2,60M +0,40 M com furos)		100	45,55	4.555,00
22	4661	Pedra Ardosia cinza 40x40cm	PÇ	200	23,90	4.780,00
23	32279	Pedra Miracema (11,5X23X0,1cm). Material de alta resistência e antiderrapante. Possui superfície ondulado e de baixa absorção.		75	49,73	3.729,75
24	33383	Tubo de concreto armado 1000mmx1500mm	UNID.	38	401,55	15.258,90
25	32295	Tubo de concreto armado 500mmx1500mm	PÇ	38	242,97	9.232,86
26	22185	Tubo de concreto armado 600mmx1500mm (tubo de concreto armado ponta e bolsa DN 600mmx1500mm classe PA-2)		75	152,00	11.400,00
27	32250	Tubo de concreto simples 300 mmx1000 mm	UNID.	75	51,00	3.825,00
28	32294	Tubo de concreto simples 400 mm x1500 mm	PÇ	75	104,50	7.837,50
29	710	Tubo de concreto simples 800 mm x 1500 mm	PÇ	75	271,00	20.325,00

Valor Total Estimado Cota Principal R\$ 474.922,97

22.1. Valor da Cota Reservada

Item	Código	Descrição	Unid.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R\$
1	652	Areia grossa lavada limpa estabelecida entre a seguinte faixa de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52=100%, 4,76 de 88 a 100%, 2,38 de 60 a 95%, 1,19 de 30 a 70%, 0,59 de 15 a 45%, 0,297 de 5 a 20%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	М³	100	80,14	8.014,00
2	653	Areia média lavada de rio estabelecida entre as seguintes faixas de peneira de malha quadrada em milímetros 9,52 = 100%, 6,35 de 93 a 100%, 4,76 de 89 a 100%, 2,38 de 75 a 100%, 1,19 de 60 a 90%, 0,59 de 35 a 58%, 0,297 de 8 a 30%, 0,149 de 0 a 10%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	М³	300	90,00	27.000,00
3	34143	Pedra britada nº 1 lavada e limpa, estabelecida que passa entre as seguintes faixas de malha quadrada de peneiras em milímetros, 4,76 de 0 a 5%, 6,35 de 0 a 8%, 9,52 de 0 a 20%, 19 de 90 a 100%, 25 40 100%. Os materiais deverão estar de acordo com a NBR 7211 da ABNT quanto a granulometria e isentos de impurezas.	М³	200	102,00	20.400,00
4	689	Pedra Rachão, utilizada para calçamento, muros, drenagem, concreto, entre outros.	М³	25	87,00	2.175,00
5	657	Bloco Concreto 09x19x39 com fundo	PÇ	2.000	2,39	4.780,00
6	656	Bloco Concreto 14x19x39 com fundo	PÇ	2.500	2,39	5.975,00
7	33381	Bloco Concreto 14x19x39 sem fundo	UNI.	500	2,39	1.195,00
8	658	Bloco Concreto 19x19x39 com fundo	PÇ	2.000	2,79	5.580,00
9	33382	Bloco de Concreto reto ranhurado com 2 furos 14x19x39	UNID.	500	5,75	2.875,00

		estrutural tipo split				
10	32267	Canaleta de concreto (meio tubo) 400mmx1000mm	UNID.	75	31,00	2.325,00
11	32268	Canaleta de concreto (meio tubo) 600mmx1000mm	UNID.	50	74,50	3.725,00
12	670	Guia de concreto reta – tipo PMSP 1,00m	PÇ	150	26,71	4.006,50
13	669	Guia de Concreto tipo chapéu padrão PMSP 1,10m	PÇ	75	46,65	3.498,75
14	20511	Tampa de concreto tipo PMSP (1,10X0,70x0,07) p/boca de lobo, malha 10x10cm com ferro 3/8	UNID.	200	159,00	31.800,00
15	28007	Ferro redondo para construção aço CA 50A 10MM, Barra 12M – conforme NBR 7480 Produto com Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	37	39,00	1.443,00
16	28006	Ferro redondo para construção aço CA 50A 5MM, Barra 12M — conforme NBR 7480 produtos c/Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	37	12,00	444,00
17	28005	Ferro redondo para construção aço CA 50A 6,3 MM Barra 12M - conforme NBR 7480 CA50. Produto c/Certificação compulsória INMETRO pel ABNT.	Bar	37	16,29	602,73
18	28008	Ferro Redondo para construção aço CA 50A 8MM, barra 8M — conforme NBR 7480 Produto c/Certificação compulsória INMETRO pela ABNT.	Bar	37	24,90	921,30
19	32276	Laje Treliça com EPS. Composta por vigolas treliçadas H-10 (armação treliçada com base de concreto) e elementos inertes EPS (Isopor)montados irtercaladamente de acordo com as exigências da NBR da ABNT 14859-3/2017	МТ	75	52,00	3.900,00
24	33383	Tubo de concreto armado 1000mmx1500mm	UNID.	12	401,55	4.818,60
25	32295	Tubo de concreto armado 500mmx1500mm	PÇ	12	242,97	2.915,64
26	22185	Tubo de concreto armado 600mmx1500mm (tubo de concreto armado ponta e bolsa DN 600mmx1500mm classe PA-2)	UNID.	25	152,00	3.800,00
28	32294	Tubo de concreto simples 400 mm x1500 mm	PÇ	25	104,50	2.612,50
29	34216	Tubo de concreto simples 300mmx1000mm	PÇ	25	51,00	1.275,00
30	34217	Tubo de concreto simples 800mmx1500mm	PÇ	25	271,00	6.775,00

Valor Total Estimado da Cota Reservada R\$ 152.857,02

Valor total Estimado da Contratação R\$ 627.779,99

23. Adequação Orçamentária

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Dotação	Fonte do Recurso
13.13.15.451.0030.2468	3.3.90.30	675	001

Local de execução: Município de Mauá-SP

Mauá, 09 de outubro de 2025

Severino Manoel da Silva Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 088/2025

À								
		DO MU	NICÍPIO DE MAUÁ					
OBOLI	O							
<u>* favor</u>	consid	erar as	especificações constant	es no anexo I.				
Razão	Social	:						
Ender	eço	:						
Bairro		:		Cidade / Estado	: CE	P		
Telefo	ne(s)	: ()	0000-0000	() 0000-0000	•			
CNPJ	(MF)	: 00.	.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	: 00	000.000.000.000		
E-mail		:						
			LOTE	VVVVV				
			LOTE	XXXXX				
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÂ	ĂO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	I	VALOF	R TOTAL DO LOTE XXXX	xx				
	_	ontratu						
		•	forme Termo de Referênci ento: Conforme edital	a				
_		_	Conforme edital					
		-	mente que nos sujeitam	os e aceitamos	todas e di	uaisquer (exidências	
		-	no de Referência e seus			-	•	
-	=		ver, tendo a presente prop		de 60 (ses	senta) di	<u>as.</u> (prazo	
poae se	er aitera	uo, para	a maior, a critério da empre	esa)				
			, em	de	2	025		
	Assinati	ura devi	idamente identificada do re	epresentante legal	da empresa	a Propone	nte	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa		sediada	na	Rua
, cic	lade		,	estado
, inscrita no CNPJ sob nº				
proprietário)	, por	tador(a)	da Cart	teira de
Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o				
DECLARA , sob as penas da Lei:				
1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou se	eja, de qu	e não há	á declara	ação de
inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua rec	lação atua	l), para sı	ua habilit	ação no
Pregão Eletrônico nº 088/2025, ora sendo realizado pe	a Prefeitu	ıra Muni	cipal de	Mauá,
comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência dess	es fatos o	durante o	process	samento
deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da me	sma forma	a, DECLA	ARA que	não se
enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no iten	n 4.2 do	respect	tivo inst	rumento
convocatório.				
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 088/2025	ora sendo	realizad	o pela P	refeitura
Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilita	ação prev	istos no	item pró	prio do
respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatória	is deste i	nstrumen	to convo	ocatório,
exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fisc	al, caso se	eja ME/EF	P/MEI, d	os quais
deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis,	cujo termo	inicial c	orrespon	derá ao
momento em que o proponente for declarado o vencedor	do certam	e, prorro	gáveis p	or igual
período a critério único dessa Administração, para a regulariz	ação da d	ocumenta	ıção, paç	gamento
ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais ce	rtidões ne	gativas, c	ou positiv	as com
efeito de negativas.				
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do	Decreto F	ederal 8.	538/15,	alterado
pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos	s legais p	ara a du	ualificacã	o como

microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

SITE: www.maua.sp.gov.br | E-MAIL: cpl@maua.sp.gov.br

qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

- **5)** Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6)** Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **7)** Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. *

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

- **8)** Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- 9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a)						, ca	argo		poi	portador(a) da			
Carteira	de	Identidade	n°		е	do	C.P.F.	n°	representante	legal	da		
empresa_					,	assin	ará o cor	ntrato					
E-MAIL PI	ESSC	OAL:											
E-MAIL PI	ROFI	SSIONAL:											
					d	e			de 2025.				

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.

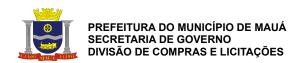
LOCAL e DATA: ____

ANEXO IV

(MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
2 Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<u>https://doe.tce.sp.gov.br/</u>), em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas
no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no
artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
3 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA	DO ÓRGÃO/ENTIDAD	E÷				
Nome:	_					
Cargo:	_					
CPF:	_					
RESPONSÁVEIS PEL DISPENSA/INEXIGIBILI		DO C	ERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:	_					
Cargo:	_					
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS QUE A	ASSINARAM O AJUSTE	<u>:</u>				
Pelo CONTRATANTE:						
Nome:	_					
Cargo:	_					
CPF:	-					
Assinatura:	-					
Pela CONTRATADA:						
Nome:	_					
Cargo:	_					
CPF:	_					
Assinatura:	_					
ORDENADOR DE DESP	'ESAS DA CONTRATAI	NTE:				
Nome:	_					
Cargo:	_					
CPF:	_					
Assinatura:						



GESTOR(ES) DO CONTR	<u>ATO</u> :		
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			
DEMAIS RESPONSÁVEIS	<u>3 (*)</u> :		
Tipo de ato sob sua respor	nsabilidade:	<u> </u>	
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:	-		

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ONTRATANTE:	_
NPJ Nº:	_
ONTRATADA:	
NPJ N°:	
ONTRATO N° (DE ORIGEM):	_
ATA DA ASSINATURA:	
IGÊNCIA:	_
BJETO:	
ALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

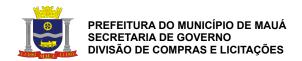
LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2025

DE MAUÁ E A	EMPRESA				,	PARA
		UM PERÍC				MESES,
PRORROGÁVEL UMA ÚNICA	VEZ POR IG	UAL PERÍOD	0.		. ,	
Aos diasdo mês	de do and	de dois mil	e vinte e c	inco, r	na Sede (da Prefeitura,
situada na Av. João Ramalho,	205, Vila Noêr	nia, Mauá/SP,	presentes,	de un	n lado, a F	PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAUÁ, inscrit	ta no CNPJ/M	sob nº 46.52	2.959/0001	-98, n	este ato,	representada
pelo Sr		,	Secretári	o de	Serviç	os Urbanos
	_ ora em dia	nte designad	o PREFEI	ΓURA	, e, de d	outro lado, a
empresa	, inscri	ta no CNPJ/ľ	MF sob nº			, com
sede na, nº	°, bair	ro	, municí	oio de	e	_/SP, e-mail
repres	sentada por			, p	ortador	do RG nº.
, inscrito no CPI	F/MF sob nº _		, na f	orma (de seu es	statuto social,
doravante denominada simple	esmente DET	ENTORA , na	qualidade	de a	djudicatár	ia no pregão
eletrônico nº, pr	ocesso de co	mpras nº 2949	9/2025, cujo	inteir	o teor a I	DETENTORA
declara expressamente, nesta	a avença, cor	nhecer e acei	tar, e ao d	qual s	e vincula	m as partes,
firmam a presente Ata de Re	egistro de Pr	eços, neste ir	nstrumento	ora d	enominac	la apenas de
ATA, de acordo com as	normas ema	nadas pela	Lei federa	l nº	14133 €	seus atos
regulamentadores, do Decre	to Municipal	9.337/2024 e	demais i	norma	s pertine	ntes, da Lei
Complementar Federal 123/0	6, alterada pe	las Leis Com	plementare	s 147	7/14, 155/	16, em suas
redações atuais, e, subsidiaria	mente pelo Co	digo Civil Bra	sileiro, com	as se	guintes cl	áusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO (OBJETO E DA	VIGÊNCIA.				
1.1. A presente ATA tem por	objeto o regis	tro de preços	para event	ual co	ontratação	de empresa
para fornecimento de por um período de 12						
(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, renovando-se o quantitativo inicial,						
desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº						
14.133/2021;						
1.2. DO OBJETO E DOS PRE	ços					
1.2.1. A presente Ata de Reg	_	ços destina-s	e ao forne	cimen	to à PRE	FEITURA do
objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:						
ITEM UNID. PRODUTOS MA	ABCA OTD ES	TIM MENSAL	QTD. ES	ГІМ	VALOR	VALOR



1.2.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.2.3. O(s) produto(s), constante(s) na **Ata de Registro de Preços** (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto da presente Ata, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

1.2.4. No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

1.2.5. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.2.6. A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da **Ata de Registro de Preços**, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2.2. A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

2.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente COMPROMISSO, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da DETENTORA pela execução do presente COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



- **3.2.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.
- **3.3.** As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.
- **3.4.** As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:
- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTOR** A no momento;
- **b)** A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral:
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à DETENTORA.
- **3.5.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.
- **3.6.** Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- **3.7.** O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- **4.1.** O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.
- **4.2.** A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.
- **4.3**. Não será admitida a prestação dos serviços pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

UINTA – DO VALOR,	

5.1. O valor total estim	nado é de R\$	e onerará os rec	cursos orçamentários e
financeiros que se fizer	em oportunos durante a vigé	ência da presente ATA .	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do

recebimento.

5.3. A **DETENTORA** da **Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será

considerado de responsabilidade do fornecedor

5.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para

pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.5. Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados

monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,

pro rata tempore;

5.6. Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de

mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos

da legislação aplicável.

5.7. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda - IR, incidente sobre esta

contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11

de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução

5.8. A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de

qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando

das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva

regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A

regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou

Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de

Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses

contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da

Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da **DETENTORA** os preços

poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de

preços básicos a ser utilizado;

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **c)** A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- **d)** Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- **f)** O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 10.1. deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- **7.2.** Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.** Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- **8.2.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- **8.3.** Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **8.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.
- **8.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA.**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão

debitos relativos a tributos rederais, regularidade social e a divida ativa da Orilao), Certidao

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e

deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.

8.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de

obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem

contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação

de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do

Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

8.8. A **DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, conforme

disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação

mencionada, notificando-se a **DETENTORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A PREFEITURA terá a opção de extinguir a Ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece

vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser

formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicar a DETENTORA as

seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência:

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

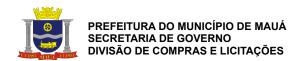
determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução

parcial da Ata;



- **9.5.4.2.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de sua inexecução total;
- **9.5.4.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,
- **9.5.4.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;
- **9.6.** A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- **9.7.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.
- **9.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **9.9.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.
- **9.10.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **DETENTORA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ______ da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA** anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE GOVERNO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados

como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante

prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem

ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja

alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

11.4. Para todas as questões pertinentes ao presente COMPROMISSO de fornecimento o foro

será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A DETENTORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente

contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes

estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em

especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da

execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas,

salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento

contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais,

morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da

execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a

execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do

documento de identificação;

V - a CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e

se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o

intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;

VI - a CONTRATADA fica obrigada a comunicar à PREFEITURA, em até 48 (quarenta e oito)

horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA NOMEAÇAO					
14.1. Fica designada	- Cargo:	- CPF:	- tel: ()		
– email:	responsável para acom	ıpanhar, fiscaliza	r e controlar a		
execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual,					
responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.					

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.
- **15.2.** A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- **15.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente **ATA**, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 15.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **DETENTORA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução desta **ATA**, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Mauá,//2025
	Secretário de
	Detentora da ATA
TESTEMUNHAS:	
1 2.	

ANEXO VII MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

					_				
ÓRGÃO	:					EMIS	SSÃO	:	
UNIDADE	:					ESP	ÉCIE	:	
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:								
RUBRICA	:								
RECURSO	:					Nº P	EDIDO	:	
DESTINAÇÃO	:					Nº A	С	:	
DOTAÇÃO	:	Código r	eduzido						
N° PROCESSO	:								
					CONVÊNI	0			
LICITAÇÃO №		MODALIDADE		C	CONTRA	го			
					ATA		/		
CREDOR	:			C	NPJ	:			
ENDEREÇO	:			I.	E	:			
TELEFONE/FAX	:			C	IDADE	:			
CONTA BANCÁRIA	<u>:</u>			E	STADO	:			
		Descrição							Valor Total

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:		
VALOR EMPENHO:		
SALDO ATUAL:	EMITENTE	CONFERENTE